## W. W.

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

## LEI MUNICIPAL N.º 797/05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

"INSTITUI A DISPENSA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ANTONIO JOÃO/MS, CONFORME DISPÕE."

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Antônio João/MS, a dispensa de suas atividades, os Funcionários Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na data comemorativa de seu aniversário.

Art. 2.º - O Funcionário deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, avisar seu superior hierárquico em forma de Comunicação Interna a data de seu aniversário, a fim de que seja substituído, sem prejuízo de seus vencimentos ou das funções administrativas

**Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

NPJ: 03.567.930/0001-10

1211/1212

Rua Vitório Penzo, 347 Centro CEP: 79910-000 Antonio João-MS

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fones: (067) 435- 1